



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5650/2024

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o Dr. LÚCIO KURI DALLAPICOLA, autorizado pela Lei nº. 4.682, de 04 de setembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Dr. LÚCIO KURI DALLAPICOLA**, brasileiro, Médico Pediatra, CRM nº 10934, inscrito no CPF sob nº 242.305.530-72, portador da cédula de identidade nº 1021570674/SSP-RS, residente e domiciliada à Rua Coronel Coriolano Castro, nº 332, Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** na função de Médico Pediatra para atuar no Centro Materno Infantil.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, Decreto Executivo nº 3.704/2016, além do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.648/2024, Classificação final nº 3.665/2024 e da Lei Municipal nº 4.682 de 04 de setembro de 2024.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** receberá o correspondente ao Padrão 13, classe A, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do **CONTRATANTE**, ou seus prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com seus efeitos retroativos a contar de **04 de setembro de 2024**, conforme autorizado pela Lei nº 4.682 de 04 de setembro de 2024.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão do CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 10 de setembro de 2024.


Dr. Lúcio Kuri Dallapicola
Contratado


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Ofício nº 462/2024

Caçapava do Sul, 09 de setembro de 2024

Ao Senhor
Luciano Pavanato
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal
Nesta Cidade

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 04 de setembro de 2024**, conforme Edital de Abertura nº 3.648/2024, Edital 3.665/2024 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **Médico Pediatra – 20 horas** e solicitação no Ofício Nº 900/2024/SMS, Lei Municipal Nº 4682, de 04 de setembro de 2024, encaminha relação de documentos, a seguir:

Médico Pediatra:
1º LUGAR: Lúcio Kuri Dellapicola

RECEBIDO EM
10 / 09 / 2024
Lúcio Kuri

Atenciosamente,

Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.